CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N° 3.358 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"Institui a campanha de conscientização sobre os riscos dos desafios virtuais, no sistema de ensino público e privado, no Município de Porto Velho. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do sistema de ensino público e privado do Município de Porto Velho, a Campanha de Conscientização sobre os Riscos dos Desafios Virtuais, voltada à promoção de ações educativas, informativas e preventivas acerca de condutas estimuladas por meio da internet que coloquem em risco a saúde física ou mental de crianças e adolescentes.

Art. 2º A campanha será implementada por meio de ações educativas e de orientação nas instituições de ensino, com apoio das secretarias municipais competentes.

§ 1º A organização das atividades ficará a critério da gestão escolar, que poderá, de forma voluntária, contar com a colaboração de profissionais da educação, saúde, segurança digital, bem como com a participação da comunidade escolar.

§ 2º A campanha poderá ser desenvolvida ao longo do ano letivo, de forma integrada com o planejamento pedagógico, respeitada a autonomia das unidades escolares e a legislação educacional vigente.

Art. 3º A campanha tem como objetivos:

I - Informar e sensibilizar pais, responsáveis, educadores e estudantes sobre os perigos dos desafios virtuais e demais conteúdos que possam induzir comportamentos de risco;

II - Estimular o pensamento crítico sobre o uso das redes sociais, desafios e tendências digitais, promovendo a valorização da vida, o autocuidado e a empatia;

III - Fomentar o diálogo intersetorial entre educação, saúde, assistência social e demais setores públicos e privados, para fortalecimento da cultura de prevenção no ambiente escolar e digital.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 704E87B6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 4º As atividades da campanha poderão incluir, entre outras:

I - Palestras com especialistas em segurança digital, saúde mental e educação;

II - Distribuição de materiais educativos físicos ou digitais;

III - Oficinas e atividades lúdicas para estudantes de diferentes faixas etárias;

IV - Ações de conscientização nas mídias sociais institucionais, rádios e TVs locais.

Art. 5º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Porto Velho, a Semana Municipal de Conscientização sobre os Riscos dos Desafios Virtuais, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 12 de agosto, data em que se comemora o Dia Nacional da Juventude, como momento de maior mobilização da campanha.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de dezembro de 2025.

Francisco Gedeão Bessa Holanda de Negreiros
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.783/2025
Autoria: Vereadora Sofia Andrade.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 704E87B6

Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 23/01/2026, 10:34:28

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 704E87B6